



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PORTARIA 28/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID 19;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná e que o Governador do Estado Ratinho Junior com sua equipe técnica avaliaram que este é o pior momento da pandemia, tendo em vista que o estado atingiu um recorde de mortes na ultima semana, e que a taxa de ocupação em todo o estado estão superiores a 90%, considerando-se as macrorregiões,

Considerando que o Decreto Estadual deve ser adotado por todos os 399 Municípios do Estado,

Considerando que na estrutura da Câmara Municipal estamos com duas servidoras afastadas em virtude da COVID 19 e outra internada por outros motivos;

RESOLVE

Art. 1º - Acompanhar o Decreto do Governador, de forma que os serviços na Câmara Municipal serão suspensos na forma presencial, qualquer solicitação externa e interna deve ser através do email: camara@carambei.pr.leg.br.

Art. 2º - O Setor Legislativo, incluindo os assessores parlamentares estarão disponíveis aos vereadores através de telefones e whatsApp.

Art. 3º - O calendário das sessões será reprogramado futuramente, desta forma não haverá sessão ordinária no dia 2 de março e em caso de prorrogação do Decreto Estadual ou de um Decreto Municipal, que vai depender do número de casos de contaminados com COVID 19, o número de gravidades deste e o número de leitos nos hospitais assim como o índice de mortalidade, esta Portaria pode estender-se automaticamente.

Art. 4º - Só serão admitidos na estrutura física da Câmara, os servidores que possuem prazos à cumprir como a Contadora e a Procuradora, desde que não o possam fazê-los em home office.

Art. 5º - Os servidores efetivos ou comissionados devem permanecer em isolamento conforme orientação governamental.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade até as 05 (cinco) horas da manhã do dia 8 de março de 2021, podendo ser prorrogada automaticamente, seguindo os decretos estaduais e municipais.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2021.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente